



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de manutenção de veículos e máquinas e fornecimento de peças, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do Município de Maceió, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS- LINHA PESADA (VANS E CAMINHÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS DO (S) SERVIÇOS	MEDIDA		QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO. COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA)	H/HOMEM		2.000
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS	VALOR DAS PEÇAS		DESCONTO
1.2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE, DEDUZIDO O PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADO NA PROPOSTA.	R\$ 250.000,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	MEDIDA	MEDIDA	QUANTIDADE
1.3	SERVIÇO DE GUINCHO	2	KM	3.000



LOTE 2- MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS – MÁQUINAS PESADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADAS DO (S) SERVIÇOS	MEDIDA		QUANTIDADE
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO. COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA)	H/HOMEM		1.500
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS	VALOR DAS PEÇAS		DESCONTO
2.2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS	2	R\$ 650.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	MEDIDA	MEDIDA	QUANTIDADE
2.3	SERVIÇO DE GUINCHO	2	KM	3.000

1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente licitação servirá para a contratação de serviços acima elencados, necessários a execução das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, uma vez que os veículos são utilizados para realizar serviços de extrema importância para a melhoria da infraestrutura da cidade de Maceió.

2.2 A Seminfra possui uma frota composta de máquinas pesadas e caminhões, devido ao uso e ao tempo de fabricação faz-se necessário a realização de manutenção preventiva e corretiva, para que as demandas solicitadas e que forem citadas nos



cronogramas de planejamento sejam prontamente atendidas.

2.3 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários

2.3 Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.4 Tendo em vista a indisponibilidade de veículos para reposição, quando da manutenção preventiva corretiva dos veículos, bem como a necessidade de manutenção regular dos serviços prestados pela administração, serão permitidas a participação de empresas do ramo, que comprovem, no ato da contratação, ter estabelecido comercial localizado dentro do limite de 150km do município de Maceió, pois o tempo despendido para trânsito até o município, serviço de guincho, dentre outros, poderá acarretar prejuízos a população e servidores que se utilizam dos veículos para executar perfeitamente as suas atividades

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS, ESPECIFICAÇÕES, MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os bens a serem locados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.250 de 2002.

3.2 A Aquisição dar-se-á pela modalidade denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste termo de referência.

3.3 O Pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado. Tendo



em vista o poder discricionário da Administração Pública, bem como disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até **04(quatro)** horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com o prazo não superior a **16(dezesseis)** horas para pequenos serviços e **48(quarenta e oito)** horas para serviços e reparos de maior porte;

4.1.2 A Empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

4.1.3 Será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.1.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial. Serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários.

4.1.4.1 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos. Incluindo a substituição de peças;

4.1.4.2 A Empresa contratada deverá efetuar o serviço de socorro mecânico no prazo máximo de 04(quatro) horas da solicitação, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato com limite de 200 km (duzentos e 250 quilômetros) da sede do município, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada; o excedente desse limite, o valor cobrado será de acordo com o apresentado pela contratada;

4.1.5 Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do



estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

4.1.6 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:

4.1.6.1 06 (Seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

4.1.6.2 06 (Seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços

4.1.7 A Contratante verificará os documentos apresentados concernente ao valor das peças, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do fabricante com o desconto ofertado.

4.1.8 As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06(seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

4.1.9 A Empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito , e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

4.1.10 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá executar check list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas do veículo, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada a necessidade de correção após a vistoria;

4.1.11 No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA, deverá fornecer certificado de garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

4.1.12 Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo a CONTRATANTE devidamente lavado e aspirado, quando for o caso.

4.1.13 Nos serviços deverão estar incluídas a mão de obra referente á execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.



5 FATURAMENTO

5.1 O faturamento será realizado pela **CONTRATADA**, após os serviços executados, medidos a cada mês ou em periodicidade menor, a critério da Administração.

5.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente efetuados pela **FISCALIZAÇÃO**;

5.3 Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela contratada a Seminfra se reserva o direito de descontar da fatura até que a contratada comprove a sua exatidão, ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição caso não concorde, no mês subsequente.

6 REAJUSTAMENTO

6.1 Será permitido o reajustamento dos preços dos serviços contratados desde que transcorrido 01(um) ano da data prevista para apresentação da proposta de preço, limitado à variação do IPCA – Índice de preços ao Consumidor Aplicado, divulgado pelo IBGE, com base na seguinte Fórmula:

$V_r = V_a \times (1 + I_a)$, Onde:

V_r = Valor Reajustado; V_a = Valor da Proposta

I_a = Índice Acumulado em 12 (doze) meses, considerados os meses fechados, incluindo-se o índice apurado do mês da data prevista a apresentação da proposta.

6.2 No caso de substituição ou extinção do IPCA, será utilizado para o cálculo do reajuste, o índice que o substituir e, caso não exista, será negociado entre as Partes outro índice que possua forma similar de apuração. Os Reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

6.3 Caberá à CONTRATADA a solicitação do reajustamento em até 30 (trinta) dias após os aniversários da data prevista para a apresentação da proposta, indica no caput desta Cláusula, devendo para tanto, efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha para ser aprovada pela SEMINFRA, acompanhada dos documentos comprobatórios dos índices utilizados nos cálculo, para comprovação de sua variação, sob pena de preclusão.

6.4 A revisão dos preços poderá ser realizada, ainda, mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Área econômica extraordinária e extra contratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, observando-se que:



6.5 A CONTRATADA deverá formular à SEMINFRA requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador contemporâneo à vigência deste Contrato:

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciado a repercussão do aumento de preços no valor do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

7.1.1 Observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 2002 e demais normas federais, estaduais, municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

7.1.2 Emitir nota de Empenho;

7.1.3 Verificar a situação da contratada no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas suspensas – CEIS, por meio do Portal da Transparência, na internet, antes de solicitar a entrega dos bens;

7.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

7.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

7.1.6 Comunicar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

7.1.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Manter a máquina locada em perfeitas condições técnicas de execução;
- 8.2 Manter operador habilitado e capacitado para execução dos serviços, o mantendo atualizado em todos os requisitos necessários para a execução dos serviços;
- 8.3 Mobilizar o equipamento nas dependências da SEMINFRA em um prazo máximo de 24 horas, a partir da data da solicitação.
- 8.4 Observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- 8.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas licitação:
- 8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato,
- 8.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.11 Responder por danos causados diretamente á contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 8.12 acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.13 Assumir a manutenção integral das maquinas durante o período do contrato vigente
- 8.14 Disponibilizar a tabela de preços, obtidas junto á concessionária oficial do



fabricante de cada veículos

8.15 Apresentar sempre que solicitado, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos

8.16 A contratada deverá possuir em seu corpo técnico de profissionais 01 (um) Engenheiro Mecânico responsável por atestar os serviços realizados

9 VALOR

9.1 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto desta contratação ocorrerão por conta da **CONTRATADA**

9.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

9.3 Operador. Combustível, manutenção, transporte, mobilização e desmobilização demais despesas por conta da contratada.

10 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto desta TR, de maneira satisfatória.

10.2 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, objeto deste termo de referência.

10.3 A Habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

10.4 A Documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no Caso de Empresa Individual
- c) Ato construtivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos Capítulo VII- A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº5.452, de 1º de 1943.

10.4.2 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

10.4.3 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- a) Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art.56 desta Lei limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

10.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

10.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

10.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9 Havendo alguma restrição com a aprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administrativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Comprovação técnica através do CREA OU CFT.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art.67 será designado representante para acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduza a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pela qualidade das obras, materiais ou serviços executados/fornecidos, bem como por qualquer irregularidade, além da



promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não ocorrências desses fatos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, desconformidade com o art. 70 da leiº 8.666 de 1993.

11.3 O Representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- c) Comunicar à Contratado descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, e caso não ocorram às devidas correções, aplicarem as sanções cabíveis;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas
- f) Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidade divergente daquelas constantes na ordem de serviços;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11.5 A Contratada concederá livre acesso à servidores da União, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota



fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestados pelo servidor designado pela Contratante.

12.1.1 Os Comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da Contratante, bem como atestados antes dos respectivos pagamentos, como número do Convênio, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável.

12.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993. Deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº8.666 de 1993.

12.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprio e/ou com recursos de convênios.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei ° 8666 de 1993.

12.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa nº3, de 26 de Abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada,



será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja mencionados os meios pertinentes necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometer infração administrativa nos termos da Lei 10.520 de 2002 a **CONTRATADA** que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo idôneo;



13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções;

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**

13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificados sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional á obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade Administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste termo de referência;

13.2.6.2 A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2.7 As sanções previstas nos sub itens 11.2.1, 11.2.3 11.2.6 e 11.2.6.2 poderão ser aplicadas á **CONTRATADA** juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.2.8 Também ficam sujeita as penalidades do Art 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993 as Empresas ou Profissionais que;

13.2.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10 Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;



13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa á contrada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666 de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

13.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 416 do Código Civil.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Se durante o processo de aplicação da penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideras como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação do agente público.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1 A dotação orçamentária será informada pelo setor competente.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

15.2 Atesto, sob minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 11 de Julho de 2022.

Marcello Araujo Leopodino
Diretor de Manutenção de Vias Públicas
Mat: 956067-0



**ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

LOTE 1	
CAMINHÕES / VANS - DESCRIÇÃO	UNIDADES
Caminhão Basculante Iveco	04
Caminhão Basculante Mercedes	01
Volkswagen Kombi	01

LOTE 2	
MAQUINAS PESADAS – DESCRIÇÃO	UNIDADES
Retro LB90 New Holland	01
Retro B95B New Holland	01
Motoniveladora RG140B New Holland	01
Rolo Compactador Vap55- Müller	01
Rolo Compactador Ap26- Müller	01
Rolo compactador RT82-Muller	01
Mine Carregadeira S570- Bobcat	01
Trator Jonh Deere 6110E Jonh Deere	01
Acabadora de Asfalto VDA421-Terex	01
Fresadora De Asfalto W100L- Wirtgem	01
Pá Carregadeira W130 New Holland	01